

PORTARIA N° 022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Jean Carlo de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 e nos termos do §5º, do art. 6º, ambos do Estatuto Social da **Abrig**.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** Política de Desconto para Pagamentos Antecipados, aplicável à renovação da contribuição associativa e à antecipação para quitação de saldo remanescente, destinada às pessoas jurídicas associadas à ABRIG, bem como àquelas em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão.

Art. 2º Será concedido pela Abrig às pessoas jurídicas a ela associadas ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão o desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contribuição associativa anual, a título de renovação ou antecipação, bem como sobre o saldo remanescente para a sua quitação, independente da data de adesão a esta Política.

§ 1º Para fins de concessão do desconto da contribuição associativa anual previsto no caput deste artigo o pagamento deverá ser realizado à vista ou em até três parcelas iguais, mensais e sucessivas, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

§ 2º Para fins de concessão do desconto do saldo remanescente da contribuição associativa previsto no caput deste artigo, o pagamento do valor deverá ser realizado à vista ou em até duas parcelas iguais, mensais e sucessivas, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

§ 3º Para as pessoas jurídicas já associadas à Abrig ou que submeterem inscrição à Associação até 31 de dezembro de 2025, o desconto será calculado tomando como referência os valores da Tabela de Contribuições de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até dezembro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2025.



Jean Carlo de Castro
Presidente